

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

DESPACHO

Projeto de Lei nº 03/2023

Trata-se de PROJETO DE LEI Nº 03/2023, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre o reajuste salarial anual dos servidores municipais de nível fundamental, médio e técnico do Município de Novo Oriente, e dá outras providências.

Seja distribuída cópia aos senhores vereadores e comunicadas as comissões permanentes para apresentação de parecer, bem como sobre a convocação do Prefeito Municipal.

Sede do Poder Legislativo de Novo Oriente/CE, 01 de fevereiro de 2023.

ANTONIO EULADIO
GOMES
OLIVEIRA:02204082384

Assinado de forma digital por
ANTONIO EULADIO GOMES
OLIVEIRA:02204082384
Dados: 2023.02.01 10:54:05 -03'00'

ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
Presidente

CIENTE:

Travessa Francisco Freitas, nº 01 - Centro - CEP: 63740-000 - Novo Oriente/CE
TEL: (88) 3629-1122
E-mail: camaramunicipaldenovooriente10@gmail.com



Mensagem nº 03/2023 ao Projeto de Lei nº 02 /2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,



Apresentamos para apreciação e deliberação por Vossas Excelências o presente Projeto de Lei, que visa dispor que o reajuste do salário básico dos servidores municipais efetivos, que recebem com base no salário mínimo nacional, seja reajustado, anualmente, por Decreto do Chefe do Executivo, no dia 01 de janeiro de cada ano, no mesmo percentual de reajuste do salário mínimo nacional.

No mesmo sentido, o reajuste dos servidores efetivos dos cargos de nível fundamental, médio e técnico será realizado, anualmente, por Decreto do Chefe do Executivo, no dia 01 de janeiro de cada ano, no mesmo percentual de reajuste do salário mínimo nacional.

O reajuste será realizado no mesmo percentual de reajuste anual do salário mínimo nacional, visando que no pagamento do mês de janeiro todos os servidores já recebam com o valor atualizado.

Nesse sentido, esperamos contar com a deliberação favorável desta Casa Legislativa, apresentando no ensejo, protestos de estima e consideração.

Paço da Prefeitura Municipal de Novo Oriente Ceará, em 30 de janeiro de 2023.

JESUÍNO RODRIGUES DE SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal de Novo Oriente



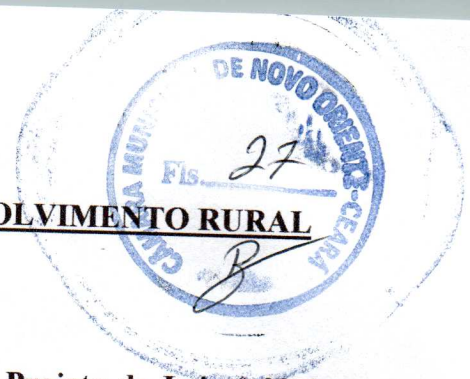
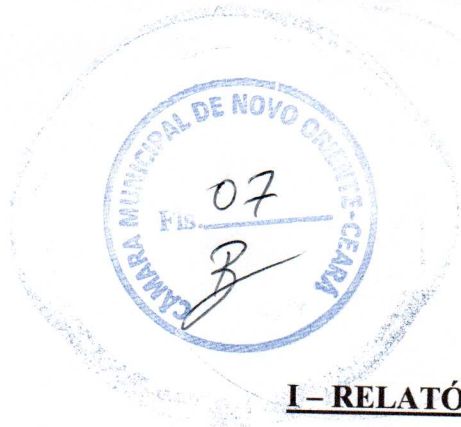
PROJETO 03



APROVADO
EM 03 de 02 de 23

Antônio Euládio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
CPF 022.040.823-84

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO RURAL



**Parecer ao Projeto de Lei nº 03 /
2023 de 31 de janeiro de 2023,
originário do Poder Executivo.**

I - RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 03/2023 de 31 de janeiro de 2023, da lavra do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II - ANÁLISE

A presente matéria tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo Municipal a implementar por Decreto, em 1º de janeiro de cada ano, o reajuste anual aos servidores que tem remuneração em valor igual ao piso nacional de salário e estender o mesmo percentual de reajuste aos servidores de nível fundamental, médio e técnico, propiciando aos mesmos a garantia de no mínimo a reposição inflacionária da massa salarial.

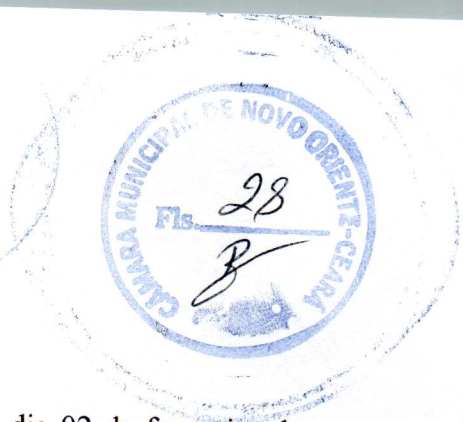
A matéria tem respaldo orçamentário, pois vinculada a rubricas elencadas na Lei Orçamentária Anual (LOA), além de ser iniciativa que preserva o princípio da legalidade e respeito ao funcionalismo municipal.

III - VOTO

Em face do exposto a matéria deve ser APROVADA, pois encontra respaldo orçamentário e na sua essência é de relevância para a manutenção da regularidade das atividades administrativas do Poder Executivo municipal.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2023.

Isabel de Sousa M. Sampaio
RELATOR



PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Orçamento e Finanças, em sessão realizada no dia 02 de fevereiro de 2023, opinou pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 03 de 31 de janeiro de 2023 da lavra do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 02 de fevereiro de 2023.

Isabel de Sousa m. Juppai

Presidente

Relator

Vice-presidente

Antonio Freire Batista Castro

Membro

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, LEGISLAÇÃO E TRABALHO



Parecer ao Projeto de Lei nº 03 / 2023
de 31 de janeiro de 2023, originário do
Poder Executivo.

I – RELATÓRIO

É proposto para deliberação plenária o Projeto de Lei nº 03 / 2023 de 31 de janeiro de 2023, da lavra do Poder Executivo, que “DISPÕE SOBRE O REAJUSTE SALARIAL ANUAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL, MÉDIO E TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

II – ANÁLISE

Nesta fase do processo legislativo cabe a essa Comissão averiguar a legalidade da matéria, cujo respaldo legal da iniciativa e da natureza da matéria está previsto no inciso II do artigo 50 e inciso III do artigo 72, todos da Lei Orgânica do Município de Novo Oriente, o que remete a conclusão pelo prosseguimento do curso normal do processo legislativo.
A técnica legislativa está obedecida.

III – VOTO

Em face do exposto, a matéria reveste-se de boa forma constitucional legal, jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, deve ser acolhida na forma como apresentada.
Por isso, voto pela sua aprovação.

Sala das Comissões, 02 de Fevereiro de 2023.

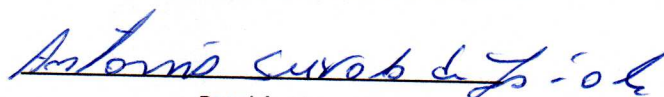
Antônio Serrão de Sá L

RELATOR

PARECER DA COMISSÃO

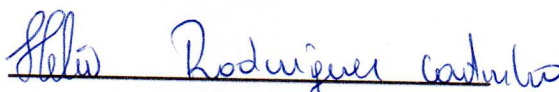
A Comissão de Justiça, Redação, Legislação e Trabalho em sessão realizada no dia 02 de fevereiro de 2023, opinou (unanimemente) pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 03 / 2023 de 31 de janeiro de 2023, de autoria do Poder Executivo.

Sala das Comissões, 02 de Fevereiro de 2023.



Presidente

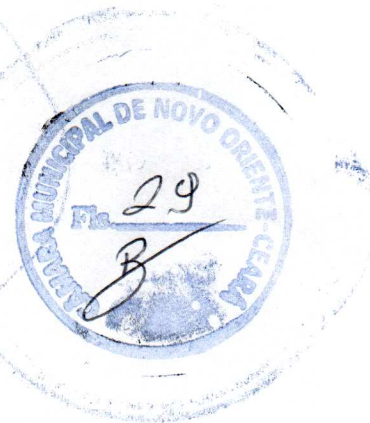
Relator



Vice-presidente



Membro

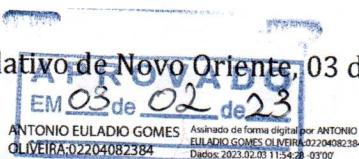


PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
ESTADO DO CEARÁ
CNPJ 07.551.237/0001-00

CHAMADA DE VOTAÇÃO
PROJETO DE LEI Nº 03/2023

- | | |
|---|--|
| 1 - ANTONIA FREIRE BATISTA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 2 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 3 - ANTONIO SERVOLO DE LOIOLA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 4 - DARIO FERNANDES ARAÚJO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 5 - ANTONIA VILANI BERNARDES DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 6 - FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 7 - HÉLIO RODRIGUES COUTINHO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 8 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 9 - IZABEL DE SOUSA MARTINS SAMPAIO | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 10 - FCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA | <input checked="" type="checkbox"/> A FAVOR () CONTRA |
| 11 - ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA | |
| <input checked="" type="checkbox"/> NÃO VOTANTE | () A FAVOR () CONTRA |

Plenário do Poder Legislativo de Novo Oriente, 03 de fevereiro de 2023.



ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA

Presidente

Antônio Euladio Gomes Oliveira
Câmara Municipal de Novo Oriente
Presidente
022.040.823-84